



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

8º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 1647/2022

“8º (OITAVO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Claudemir Simon Falcão**, portador do RG nº 14.721.727-1 e CPF nº 080.703.448-73, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 03/2022 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 29 de dezembro de 2022, de acordo com os artigos 3º, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 199, § 1º da Constituição Federal, para acrescer o valor e prorrogar sua vigência, e ratificando as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Nos termos da **Clausula Décima Primeira – Dos Recursos provenientes do Ministério da Saúde** – os recursos do Convênio, provenientes do Ministério da Saúde ficam complementados em **R\$ 759.085,72 (setecentos e cinquenta e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.335039.51-380; e

Conforme **Clausula Décima Segunda – Dos Recursos Complementares** – os recursos do Convênio, provenientes do Tesouro Municipal ficam complementados em **R\$ 305.658,52 (trezentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.335039.51-379.

Os recursos -federais e municipais- totalizam o valor de **R\$ 1.064.744,24 (um milhão e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência constante da **Clausula Vigésima Primeira – Da vigência e da prorrogação**- fica prorrogada de **01/11/2023 a 31/12/2023**, conforme Plano de Trabalho (fls. 656/679) apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 651).

Em relação aos recursos que serão repassados, a Entidade deverá cumprir os termos previstos nos Comunicado SDG nº 16 e 18/2018 do TCESP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução nº 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 30 de outubro de 2023.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


CLAUDEMIR SIMON FALCÃO
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS:


JAQUELINE FURLAN FONSECA


PAULA CRISTINA GONZAI FZ